

Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PROJETO DE LEI Nº 013/2018

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Assunto: Parcelamento de débito do Município com o IPASMA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre o parcelamento de débito do Município para com o seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Alegre.

O parcelamento de débitos de que trata a proposição são oriundos das contribuições previdenciárias referentes à diferença de Alíquota Suplementar, devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências Abril/2017 a Outubro/2017, em 60 prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

No que respeita à iniciativa, o projeto apresenta-se revestido de regularidade, tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo tem competência para dispor sobre a matéria, conforme disposto nos incisos II e III, do parágrafo único do art. 56 da Lei Orgânica do Município.

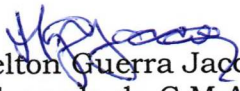
Quanto ao aspecto da material, a proposição encontra-se amparada pelo disposto na MP 402/2008, que admite termo de acordo para tal parcelamento em até 60 prestações iguais e sucessivas (art. 5º, I).

Não obstante, considerando que a proposição encontra-se desacompanhada de comprovação de anuência ou acordo celebrado com o Instituto de Previdência Social do Município de Alegre, oriento às Comissões competentes a promoverem diligência no sentido de certificar e legitimar a aquiescência por parte do referido Instituto, com vistas a instruir e regularizar a proposição.

Pelo exposto, s.m.j., considerando a recomendação acima declinada, opino pela tramitação do projeto de lei em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 3de abril de 2018.


Helton Guerra Jaccoud
Advogado da C.M.A.